



**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA**

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União
Edital – Modelo para Compras - Pregão Eletrônico SRP
Alteração: 05/07/2018)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018
(Processo Administrativo n.º 23474.000709/2018-71)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos, sediado na Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista – Ibirama (SC), realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/09/2018

Horário: 9:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código da UASG: 152253

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de materiais de consumo para o curso de Vestuário, Curso Superior de Moda, Coordenação de Infraestrutura e Coordenação Geral de Ensino do IFC-Campus Ibirama e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama (UASG 152253)

2.2. *São participantes os seguintes órgãos:*

1. *IFRS – Campus Sertão (UASG 158263);*
2. *IFC – Campus Luzerna (UASG 152663);*
3. *IFRN – Campus Ceará-Mirim (UASG 154838).*





3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. *valor unitário*;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;



- 6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30



(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.15.1. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.16. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.16.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.17. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes definido o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



8.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.2.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme descrição do item no Termo de Referência.

8.5.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. **Habilitação jurídica:**

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Qualificação econômico-financeira:

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no



prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail compras@ibirama.ifc.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.8.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do



art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.



19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 21.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@ibirama.ifc.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama (SC), CEP 89140-000, no Instituto Federal Catarinense, Coordenação de Licitações e Contratos.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ibirama.ifc.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama (SC), CEP 89140-000, no Instituto Federal Catarinense, Coordenação de Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 23.10.3. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

Ibirama (SC) , 06 de setembro de 2018.

(Assinado digitalmente em 06/09/2018)

Fernando José Taques
Diretor Geral Pro Tempore
IFC – Campus Ibirama



ANEXO I

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência – Modelo para Compras - Pregão Eletrônico SRP
Alteração: 05/07/2018)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018 (Processo Administrativo n.º 23474.000709/2018-71)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para o curso de Vestuário, Curso Superior de Moda, Coordenação de Infraestrutura e Coordenação Geral de Ensino do IFC-Campus Ibirama e órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Margem de Preferência	Valor Unitário	Valor total
01	03	Envelope	Agulha de mão para bordar em tecidos de fios contáveis, ponta arredondada e olho largo, nº14. Envelope com 10 unidades. Aço niquelado.	Não se aplica	R\$ 8,22	R\$ 24,66
02	03	Envelope	Agulha de mão para bordar em tecidos de fios contáveis, ponta arredondada e olho largo, nº16. Envelope com 10 unidades. Aço niquelado.	Não se aplica	R\$ 7,61	R\$ 22,83
03	03	Envelope	Agulha de mão para bordar em tecidos de fios contáveis, ponta arredondada e olho largo, nº22. Envelope com 10 unidades. Aço niquelado.	Não se aplica	R\$ 4,44	R\$ 13,32
04	30	Pacote	Agulha para máquina overlock industrial, Dcx27. Pacote com 10 unidades. Tamanhos 100/16, 80/12 e 90/14 (10 pacotes de cada)	Não se aplica	R\$ 11,33	R\$ 339,90
05	10	Pacote	Agulha para máquina reta industrial, Dpx5. Cabo grosso, 80/12. Pacote com 10 unidades.	Não se aplica	R\$ 7,74	R\$ 77,40
06	10	Pacote	Agulha para máquina reta industrial, DB. Cabo fino, 80/12. Pacote com 10 unidades.	Não se aplica	R\$ 8,50	R\$ 85,00
07	02	Pacote	Agulha para máquina reta industrial 2 agulhas, DPx5 120/19. Pacote com 10	Não se aplica	R\$ 12,63	R\$ 25,26



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

			unidades.			
08	10	Pacote	Agulha para máquina reta industrial 2 agulhas, DPx5. Cabo grosso. 130/21. Pacote com 10 unidades.	Não se aplica	R\$ 12,63	R\$ 126,30
09	20	Unidade	Agulha para máquina galoneira, DVB63. Pacote com 10 unidades. Tamanhos 80/12 e 75/11 (10 pacotes de cada)	Não se aplica	R\$ 18,00	R\$ 360,00
10	20	Caixa	Alfinete de costura - material aço niquelado, n. 29. Caixa com 50 gramas. Sem cabeça colorida.	Não se aplica	R\$ 6,32	R\$ 126,40
11	3	Unidade	Almofada para carimbo nº. 3, sem tinta	Não se aplica	R\$ 2,30	R\$ 6,90
12	50	Unidade	Apoio para os Pés. Material: Aço carbono e revestido com pintura epóxi (Eletrostática). Largura: 41,5 cm. Altura 29 cm. Profundidade: 41 cm. Cor Preto.	Não se aplica	R\$ 63,34	R\$ 3.167,00
13	10	Unidade	Bastidor de plástico para bordado - com fechamento e regulador - medida 20 cm diâmetro	Não se aplica	R\$ 15,24	R\$ 152,40
14	10	Unidade	Bastidor de plástico para bordado - com fechamento e regulador - medida 29 cm diâmetro	Não se aplica	R\$ 18,83	R\$ 188,30
15	2	Unidade	Bule em alumínio polido, material reforçado (espessura mínimo 1,5 mm), cabo em Baquelite, tampa removível, capacidade 2l	Não se aplica	R\$ 45,63	R\$ 91,26
16	35	Unidade	Bússola em acrílico com régua	Não se aplica	R\$ 30,38	R\$ 1.063,30
17	10	Estojo	Caneta marcadora permanente profissional, estojo com 12 cores(Mostarda, melão, pele, oliva, ferrugem, escarlate, bordô, magenta, ameixa, celeste, verde garrafa, ocre).Pontas de fibra duplamente chanfradas, tinta à base de solvente. (tipo magic color)	Não se aplica	R\$ 39,59	R\$ 395,90
18	20	Unidade	Caneta Nanquim - Tinta Preta resistente à água e a luz. Técnica fine line, para desenho técnico e artístico, ponta de poliéster com ponteira de metal, tampa com clip de metal. Descartável – Ponta 0.05mm	Não se aplica	R\$ 16,15	R\$ 323,00
19	40	Unidade	Caneta Nanquim - Tinta Preta resistente à água e a luz. Técnica fine line, para desenho técnico e artístico, ponta de poliéster com ponteira de metal, tampa com clip de metal. Descartável – Ponta 0.1mm	Não se aplica	R\$ 15,68	R\$ 627,20
20	40	Unidade	Caneta Nanquim - Tinta Preta resistente à água e a luz. Técnica fine line, para desenho técnico e artístico, ponta de poliéster com ponteira de metal, tampa com clip de metal. Descartável – Ponta 0.3mm	Não se aplica	R\$ 11,59	R\$ 463,60
21	40	Unidade	Caneta Nanquim - Tinta Preta resistente à água e a luz. Técnica fine line, para desenho técnico e artístico, ponta de poliéster com ponteira de metal, tampa com clip de metal. Descartável – Ponta 0.5mm	Não se aplica	R\$ 11,93	R\$ 477,20
22	88	Unidade	Capa protetora para roupas de 60cm (largura) x 137 a 145cm (altura), de	Não se aplica	R\$ 26,63	R\$ 2.343,44



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

			polipropileno, com abertura frontal de zíper, abertura para cabide com 10cm.			
23	50	Unidade	Cartolina dupla face 48cm x 66cm. Cor azul Royal.	Não se aplica	R\$ 0,71	R\$ 35,50
24	35	Unidade	Chaves phillips: 4,5 x 100 mm (3/16" x 4")	Não se aplica	R\$ 6,95	R\$ 243,25
25	7	Pacote	E.V.A. (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura homogênea. Acondicionado em pacotes com 10 unidades. Cor azul royal. Formato: 600X400X2mm	Não se aplica	R\$ 11,74	R\$ 82,18
26	1000	Unidade	Etiqueta eletromagnética para CD/DVD, desativável e reativável	Não se aplica	R\$ 1,91	R\$ 1.910,00
27	4	Unidade	Filtro de Nylon Permanente Café - tam 103	Não se aplica	R\$ 3,35	R\$ 13,40
28	1	Rolo	Fio corda barbante sisal 2mm Artesanato 500m 1 kg 500/1. Rolo de 500m	Não se aplica	R\$ 23,61	R\$ 23,61
29	15	Rolo	Fita soutache, 3mm. Rolo com 50m. Composição: 54% viscose, 46% algodão. Cores azul, preto e vermelho (5 rolos de cada cor).	Não se aplica	R\$ 7,30	R\$ 109,50
30	2	Kit	KIT DE BANDEIRAS para hastear, ambiente externo; processo de stampo digital de alta resolução; Medida: 4 panos - 1,80 x 2,56m; tipo dupla face; fabricado em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade; composto por fios de grande resistência e e com alto brilho que proporciona cores mais vivas; acabamento em linha de nylon com alta resistência; tarja branca reforçada com entretela, com 3 ilhoses, com cordão de nylon para fixação. O kit deverá conter: 1 Bandeira do Brasil, 1 Bandeira do Mercosul, 1 Bandeira do Estado de Santa Catarina, 1 Bandeira do Município de Ibirama e 1 Bandeira do Instituto Federal Catarinense Campus Ibirama. Obs: confeccionadas seguindo as legislações e normas vigentes	Não se aplica	R\$ 2.037,65	R\$ 4.075,30
31	20	Unidade	Lápis 2B	Não se aplica	R\$ 0,19	R\$ 3,80
32	20	Unidade	Lápis 4B	Não se aplica	R\$ 0,65	R\$ 13,00
33	20	Unidade	Lápis 6B	Não se aplica	R\$ 1,19	R\$ 23,80
34	20	Caixa	Lápis de cor aquarelável, 36 cores, madeira, solúvel em água, atóxico – 19,5 cm	Não se aplica	R\$ 60,48	R\$ 1.209,60
35	40	Unidade	Lápis HB	Não se aplica	R\$ 0,26	R\$ 10,40
36	30	Meada	Linha para bordado Metalizada, 8 metros. Composição: 65% Viscose, 35% Poliéster Metalizado. Cores Variadas	Não se aplica	R\$ 8,50	R\$ 255,00
37	6	Caixa	Linhas para bordado 8 metros - caixa com 72 cores, - torcida 2 cabos, brilhante e sedosa. 100% Algodão egípcio duplamente	Não se aplica	R\$ 159,96	R\$ 959,76



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

			mercerizado			
38	60	Unidade	Luminária de emergência superleds com 12 superlids com pilha recarregável - Potência 2W - Tensão BIVOLT- Modelo 12 LEDS - Temp. Cor - 6400K	Não se aplica	R\$ 63,47	R\$ 3.808,20
39	30	Unidade	Luminária de emergência superleds com 6 superlids com pilha recarregável - Potência 1W - Tensão BIVOLT- Modelo 06 LEDS - Temp. Cor - 6400K	Não se aplica	R\$ 41,58	R\$ 1.247,40
40	15	Caixa	Luva de Vinil Descartável - Transparente; cano curto; com amido; tamanho G; Superfície Lisa - Ambidestras; Não Estéril - caixa com 100 unidades	Não se aplica	R\$ 12,50	R\$ 187,50
41	10	Caixa	Luva de Vinil Descartável - Transparente; cano curto; com amido; tamanho M; Superfície Lisa - Ambidestras; Não Estéril - caixa com 100 unidades	Não se aplica	R\$ 11,40	R\$ 114,00
42	8	Unidade	Mola aérea para porta interna. Controle duplo de velocidade. Para portas de 40kg a 80kg, com largura de 800 a 900cm. Utilização reversível, podendo ser instaladas em portas com abertura direita ou esquerda.	Não se aplica	R\$ 112,95	R\$ 903,60
43	20	Rolo	Papel Adesivo vinílico decorativo 45cm x 10m - espessura 0,08mm, fosco. Nas cores amarela (2 rolos), azul (2 rolos), branca (4 rolos), preta (4 rolos), rosa (2 rolos), roxa (2 rolos), verde (2 rolos) e vermelha (2 rolos)	Não se aplica	R\$ 57,04	R\$ 1.140,80
44	30	Bloco	Papel artístico tipo canson para aquarela A4(210mmx297mm), dupla-face de alta gramatura e com dupla face de utilização. Gramatura 300g/m². Bloco com 12 folhas.	Não se aplica	R\$ 20,11	R\$ 603,30
45	10	Bloco	Papel tipo canson para desenho A4 gramatura 224g/m2 (20 folhas por Bloco),	Não se aplica	R\$ 23,84	R\$ 238,40
46	280	Folha	Papel de seda 48cm x 60 cm, nas cores amarela (30 folhas), azul (30 folhas), branca (50 folhas), preta (50 folhas), rosa (30 folhas), roxo (30 folhas), verde (30 folhas) e vermelha (30 folhas)	Não se aplica	R\$ 0,21	R\$ 58,80
47	2	Pacote	Papel de seda, medidas 48x60cm, gramatura 18g/m, pacote com 200 folhas. Cores mistas.	Não se aplica	R\$ 36,18	R\$ 72,36
48	3	Bobina	Papel Kraft 60cm X 200m, 110g/m2, entrega em bobina de 200m	Não se aplica	R\$ 78,66	R\$ 235,98
49	40	Bloco	Papel para desenho, A4, cor branca, gramatura 180g/m². Bloco com 20 folhas.	Não se aplica	R\$ 11,23	R\$ 449,20
50	2	Pacote	Papel fotográfico, A4, 160G/M2, GLOSSY, pacote com 50 folhas	Não se aplica	R\$ 30,72	R\$ 61,44
51	100	Unidade	Parafuso para fixação de assento sanitário - Modelo Universal. Similar ao modelo abaixo:	Não se aplica	R\$ 4,06	R\$ 406,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

						
52	10	Unidade	Pasta plástica, A4, em L, flexível, verde	Não se aplica	R\$ 1,13	R\$ 11,30
53	45	Unidade	Placa de sinalização de Saída Acrílica Emergência em Led. Especificações Técnicas: Alimentação: Bivolt automático 110/220V. Autonomia: 1:30 hr. Fluxo luminoso: 30,8 lumens. Bateria: Ni-Cd Recarregável 3,6V 300 mah. Gabinete: Plástico ABS cor branca. Fixação: Sobrepor. Dimensões: 261 x 221 x 25mm	Não se aplica	R\$ 82,52	R\$ 3.713,40
54	4	Unidade	Pneu e câmara de ar para carro de carga/plataforma 4.10/3,50 X 8	Não se aplica	R\$ 113,77	R\$ 455,08
55	40	Unidade	Régua flexível para modelagem, 60cm, Feita de PVC flexível. Dimensões: 70x25x5 cm. Peso 0,320kg. Similar ao modelo abaixo: 	Não se aplica	R\$ 48,01	R\$ 1.920,40
56	23	Unidade	Tapete de vinil personalizado - tipo capacho - Manta de filamentos de vinil entrelaçados com costado de vinil. Espessura 10mm Função: Retenção de sujeiras . Tamanho: Processo de emenda: Vulcanização quente. Tamanho: 2m X 1,5m. Imagem de acordo com o Manual de Identidade Visual do IFC 	Não se aplica	R\$ 795,94	R\$ 1.963,00
57	100	Metro	Tecido de malha. Composição 100% poliéster. Gramatura 200gr./m2. Largura 1,60m. Cores Verde (baseado no código 15-	Não se aplica	R\$ 19,63	R\$ 1.963,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

			0343 do catálogo da Pantone): 20 metros; Vermelho: 20 metros; Azul royal (Baseado no código 2746 Catálogo da Pantone): 20 metros; Branca: 40 metros.			
58	100	Metro	Tecido de sarja pesada, largura 160cm, 100% algodão, 260g/m ² , construção 3x1. Cor preta.	Não se aplica	R\$ 16,42	R\$ 1.642,00
59	100	Metro	Tecido em jeans, 10 Oz, composição: 100% algodão, sarja 3x1. Largura 1,70m. Azul intenso. Cor lisa	Não se aplica	R\$ 22,53	R\$ 2.253,00
60	100	Metro	Tecido em jeans, 5,5 Oz, composição: 100% algodão, sarja 2x1. Largura entre 1,63 e 1,65 m. Jeans claro. Cor lisa	Não se aplica	R\$ 29,30	R\$ 2.930,00
61	150	Metro	Tecido etamine para bordado. Composição 100% algodão. 140cm de largura. Cor branca	Não se aplica	R\$ 15,56	R\$ 2.334,00
62	100	Metro	Tecido tipo forro cru composição aproximada 50%algodão 50%poliéster, construção tela 1X1, cor cru(pronto para tingir) largura aproximada 1,60m e gramatura aproximada 3OZ.	Não se aplica	R\$ 6,80	R\$ 680,00
63	10	Estojo	Tinta Aquarela à Base de Água - Estojo de 24 Cores Tubos Plásticos de 6ml - alta qualidade e cores brilhantes.	Não se aplica	R\$ 68,77	R\$ 687,70
64	10	Estojo	Tinta Aquarela à Base de Água -Estojo de 12 Cores Tubos Plásticos de 6ml - alta qualidade e cores brilhantes.	Não se aplica	R\$ 33,73	R\$ 337,30
65	1	Frasco	Tinta para carimbo 40ml azul	Não se aplica	R\$ 5,21	R\$ 5,21
66	200	Metro	TNT - Tecido Não tecido 45gr/m ² , largura 1,4m. Composição: 100% polipropileno. Cores Azul Royal (100m) e Verde Bandeira (100m).	Não se aplica	R\$ 2,25	R\$ 450,00
67	4	Unidade	Torneira Bóia de 3/4" para Caixa D'Água – DN 20mm (para instalações com pressão de serviço até 10 kgf/cm ²)	Não se aplica	R\$ 6,22	R\$ 24,88
68	4	Unidade	Válvula reguladora para gás P13 de 2kg/h com manômetro. Com Selo do INMETRO	Não se aplica	R\$ 40,45	R\$ 161,80
69	10	Rolo	Velcro adesivo, macho e fêmea, 25mm de espessura. Branco e preto. Rolos de 25m	Não se aplica	R\$ 46,01	R\$ 460,10
70	10	Rolo	Velcro adesivo, macho e fêmea, 50mm de espessura. Branco e preto. Rolos de 25m	Não se aplica	R\$ 84,56	R\$ 845,60
71	10	Unidade	Defletor em Acrílico para Ar Condicionado Split 18.000 BTUS. Espessura mínima 3mm. Fixação com 3 parafusos e buchas que devem acompanhar o defletor. Tamanho 100cm x 40cm.	Não se aplica	R\$ 136,15	R\$ 1.361,50



1.1.1 A entrega dos itens deverá ocorrer nos seguintes locais:

1.1.1.1 IFC - Campus Ibirama, localizado à Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama (SC), CEP 89140-000;

1.1.1.2 IFC – Campus Luzerna, localizado à Rua Vigário Frei João, nº 550, Centro - Luzerna (SC) - CEP 89609-000

1.1.1.3 IFRS – Campus Sertão (Almojarifado), localizado em Engº. Luiz Englert S/N, Rodovia RS 135, km 32,5 – Sertão (RS) – CEP 99170-000;

1.1.1.4 IFRN – Campus Ceará-Mirim, localizado à BR-406, Km 145, Bairro Planalto, Ceará-Mirim(RN), CEP 59570-000

1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Item	Unid.	Descrição	Local	Estimativa de consumo individualizada	Quantidade total do item
01	Envelope	Agulha de mão para bordar em tecidos de fios contáveis, ponta arredondada e olho largo, nº14. Envelope com 10 unidades. Aço niquelado.	IFC- Campus Ibirama	03	03
02	Envelope	Agulha de mão para bordar em tecidos de fios contáveis, ponta arredondada e olho largo, nº16. Envelope com 10 unidades. Aço niquelado.	IFC- Campus Ibirama	03	03
03	Envelope	Agulha de mão para bordar em tecidos de fios contáveis, ponta arredondada e olho largo, nº22. Envelope com 10 unidades. Aço niquelado.	IFC- Campus Ibirama	03	03
04	Pacote	Agulha para máquina overlock industrial, Dcx27. Pacote com 10 unidades. Tamanhos 100/16, 80/12 e 90/14 (10 pacotes de cada)	IFC- Campus Ibirama	30	30
05	Pacote	Agulha para máquina reta industrial, Dpx5. Cabo grosso, 80/12. Pacote com 10 unidades.	IFC- Campus Ibirama	10	10
06	Pacote	Agulha para máquina reta industrial, DB. Cabo fino, 80/12. Pacote com 10 unidades.	IFC- Campus Ibirama	10	10
07	Pacote	Agulha para máquina reta industrial 2 agulhas, DPx5 120/19. Pacote com 10 unidades.	IFC- Campus Ibirama	02	02
08	Pacote	Agulha para máquina reta industrial 2 agulhas, DPx5. Cabo grosso. 130/21. Pacote com 10 unidades.	IFC- Campus Ibirama	10	10
09	Unidade	Agulha para máquina galoneira, DVB63. Pacote com 10 unidades. Tamanhos 80/12 e 75/11 (10 pacotes de cada)	IFC- Campus Ibirama	20	20
10	Caixa	Alfinete de costura - material aço niquelado, n. 29. Caixa com 50 gramas. Sem cabeça colorida.	IFC- Campus Ibirama	20	20



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

11	Unidade	Almofada para carimbo nº. 3, sem tinta	IFC- Campus Ibirama	3	3
12	Unidade	Apoio para os Pés. Material: Aço carbono e revestido com pintura epóxi (Eletrostática). Largura: 41,5 cm. Altura 29 cm. Profundidade: 41 cm. Cor Preto.	IFC- Campus Ibirama	20	50
			IFRS – Campus Sertão	10	
			IFC – Campus Luzerna	20	
13	Unidade	Bastidor de plástico para bordado - com fechamento e regulador - medida 20 cm diâmetro	IFC- Campus Ibirama	10	10
14	Unidade	Bastidor de plástico para bordado - com fechamento e regulador - medida 29 cm diâmetro	IFC- Campus Ibirama	10	10
15	Unidade	Bule em alumínio polido, material reforçado (espessura mínimo 1,5 mm), cabo em Baquelite, tampa removível, capacidade 2l	IFC- Campus Ibirama	2	2
16	Unidade	Bússola em acrílico com régua	IFC- Campus Ibirama	35	35
17	Estojo	Caneta marcadora permanente profissional, estojo com 12 cores(Mostarda, melão, pele, oliva, ferrugem, escarlate, bordô, magenta, ameixa, celeste, verde garrafa, ocre).Pontas de fibra duplamente chanfradas, tinta à base de solvente. (tipo magic color)	IFC- Campus Ibirama	10	10
18	Unidade	Caneta Nanquim - Tinta Preta resistente à água e a luz. Técnica fine line, para desenho técnico e artístico, ponta de poliéster com ponteira de metal, tampa com clip de metal. Descartável – Ponta 0.05mm	IFC- Campus Ibirama	20	20
19	Unidade	Caneta Nanquim - Tinta Preta resistente à água e a luz. Técnica fine line, para desenho técnico e artístico, ponta de poliéster com ponteira de metal, tampa com clip de metal. Descartável – Ponta 0.1mm	IFC- Campus Ibirama	40	40
20	Unidade	Caneta Nanquim - Tinta Preta resistente à água e a luz. Técnica fine line, para desenho técnico e artístico, ponta de poliéster com ponteira de metal, tampa com clip de metal. Descartável – Ponta 0.3mm	IFC- Campus Ibirama	40	40
21	Unidade	Caneta Nanquim - Tinta Preta resistente à água e a luz. Técnica fine line, para desenho técnico e artístico, ponta de poliéster com ponteira de metal, tampa com clip de metal. Descartável – Ponta 0.5mm	IFC- Campus Ibirama	40	40
22	Unidade	Capa protetora para roupas de 60cm (largura) x 137 a 145cm (altura), de polipropileno, com abertura frontal de zíper, abertura para cabide com 10cm.	IFC- Campus Ibirama	88	88
23	Unidade	Cartolina dupla face 48cm x 66cm. Cor azul Royal.	IFC- Campus Ibirama	50	50
24	Unidade	Chaves phillips: 4,5 x 100 mm (3/16" x 4")	IFC- Campus Ibirama	30	35
			IFC – Campus Luzerna	5	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

25	Pacote	E.V.A. (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura homogênea. Acondicionado em pacotes com 10 unidades. Cor azul royal. Formato: 600X400X2mm	IFC- Campus Ibirama	5	7
			IFC – Campus Luzerna	2	
26	Unidade	Etiqueta eletromagnética para CD/DVD, desativável e reativável	IFC- Campus Ibirama	1000	1000
27	Unidade	Filtro de Nylon Permanente Café - tam 103	IFC- Campus Ibirama	2	4
			IFC – Campus Luzerna	2	
28	Rolo	Fio corda barbante sisal 2mm Artesanato 500m 1 kg 500/1. Rolo de 500m	IFC- Campus Ibirama	1	1
29	Rolo	Fita soutache, 3mm. Rolo com 50m. Composição: 54% viscose, 46% algodão. Cores azul, preto e vermelho (5 rolos de cada cor).	IFC- Campus Ibirama	15	15
30	Kit	KIT DE BANDEIRAS para hastear, ambiente externo; processo de stampo digital de alta resolução; Medida: 4 panos - 1,80 x 2,56m; tipo dupla face; fabricado em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade; composto por fios de grande resistência e e com alto brilho que proporciona cores mais vivas; acabamento em linha de nylon com alta resistência; tarja branca reforçada com entretela, com 3 ilhoses, com cordão de nylon para fixação. O kit deverá conter: 1 Bandeira do Brasil, 1 Bandeira do Mercosul, 1 Bandeira do Estado de Santa Catarina, 1 Bandeira do Município de Ibirama e 1 Bandeira do Instituto Federal Catarinense Campus Ibirama. Obs: confeccionadas seguindo as legislações e normas vigentes	IFC- Campus Ibirama	2	2
31	Unidade	Lápis 2B	IFC- Campus Ibirama	20	20
32	Unidade	Lápis 4B	IFC- Campus Ibirama	20	20
33	Unidade	Lápis 6B	IFC- Campus Ibirama	20	20
34	Caixa	Lápis de cor aquarelável, 36 cores, madeira, solúvel em água, atóxico – 19,5 cm	IFC- Campus Ibirama	20	20
35	Unidade	Lápis HB	IFC- Campus Ibirama	20	40
			IFC – Campus Luzerna	20	
36	Meada	Linha para bordado Metalizada, 8 metros. Composição: 65% Viscose, 35% Poliéster Metalizado. Cores Variadas	IFC- Campus Ibirama	30	30
37	Caixa	Linhas para bordado 8 metros - caixa com 72 cores, - torcida 2 cabos, brilhante e sedosa. 100% Algodão egípcio duplamente mercerizado	IFC- Campus Ibirama	6	6
38	Unidade	Luminária de emergência superleds com 12 superlds com pilha recarregável - Potência 2W - Tensão BIVOLT- Modelo 12 LEDS - Temp. Cor - 6400K	IFC- Campus Ibirama	30	60
			IFC – Campus Luzerna	30	
39	Unidade	Luminária de emergência superleds com 6 superlds com pilha recarregável - Potência 1W - Tensão BIVOLT- Modelo	IFC- Campus Ibirama	30	30



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

		06 LEDS - Temp. Cor - 6400K			
40	Caixa	Luva de Vinil Descartável - Transparente; cano curto; com amido; tamanho G; Superfície Lisa - Ambidestras; Não Estéril - caixa com 100 unidades	IFC- Campus Ibirama	10	15
			IFC – Campus Luzerna	5	
41	Caixa	Luva de Vinil Descartável - Transparente; cano curto; com amido; tamanho M; Superfície Lisa - Ambidestras; Não Estéril - caixa com 100 unidades	IFC- Campus Ibirama	5	10
			IFC – Campus Luzerna	5	
42	Unidade	Mola aérea para porta interna. Controle duplo de velocidade. Para portas de 40kg a 80kg, com largura de 800 a 900cm. Utilização reversível, podendo ser instaladas em portas com abertura direita ou esquerda.	IFC- Campus Ibirama	4	8
			IFC – Campus Luzerna	4	
43	Rolo	Papel Adesivo vinílico decorativo 45cm x 10m - espessura 0,08mm, fosco. Nas cores amarela (2 rolos), azul (2 rolos), branca (4 rolos), preta (4 rolos), rosa (2 rolos), roxa (2 rolos), verde (2 rolos) e vermelha (2 rolos)	IFC- Campus Ibirama	20	20
44	Bloco	Papel artístico tipo canson para aquarela A4(210mmx297mm), dupla-face de alta gramatura e com dupla face de utilização. Gramatura 300g/m². Bloco com 12 folhas.	IFC- Campus Ibirama	30	30
45	Bloco	Papel tipo canson para desenho A4 gramatura 224g/m2 (20 folhas por Bloco),	IFC- Campus Ibirama	10	10
46	Folha	Papel de seda 48cm x 60 cm, nas cores amarela (30 folhas), azul (30 folhas), branca (50 folhas), preta (50 folhas), rosa (30 folhas), roxo (30 folhas), verde (30 folhas) e vermelha (30 folhas)	IFC- Campus Ibirama	280	280
47	Pacote	Papel de seda, medidas 48x60cm, gramatura 18g/m, pacote com 200 folhas. Cores mistas.	IFC- Campus Ibirama	2	2
48	Bobina	Papel Kraft 60cm X 200m, 110g/m2, entrega em bobina de 200m	IFC- Campus Ibirama	3	3
49	Bloco	Papel para desenho, A4, cor branca, gramatura 180g/m². Bloco com 20 folhas.	IFC- Campus Ibirama	40	40
50	Pacote	Papel fotográfico, A4, 160G/M2, GLOSSY, pacote com 50 folhas	IFC- Campus Ibirama	2	2
51	Unidade	Parafuso para fixação de assento sanitário - Modelo Universal. Similar ao modelo abaixo: 	IFC- Campus Ibirama	50	100
			IFC – Campus Luzerna	50	
52	Unidade	Pasta plástica, A4, em L, flexível, verde	IFC- Campus Ibirama	10	10



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

53	Unidade	Placa de sinalização de Saída Acrílica Emergência em Led. Especificações Técnicas: Alimentação: Bivolt automático 110/220V. Autonomia: 1:30 hr. Fluxo luminoso: 30,8 lumens. Bateria: Ni-Cd Recarregável 3,6V 300 mah. Gabinete: Plástico ABS cor branca. Fixação: Sobrepor. Dimensões: 261 x 221 x 25mm	IFC- Campus Ibirama	45	45
54	Unidade	Pneu e câmara de ar para carro de carga/plataforma 4.10/3,50 X 8	IFC- Campus Ibirama	4	4
55	Unidade	Régua flexível para modelagem, 60cm, Feita de PVC flexível. Dimensões: 70x25x5 cm. Peso 0,320kg. Similar ao modelo abaixo: 	IFC- Campus Ibirama	40	40
56	Unidade	Tapete de vinil personalizado - tipo capacho - Manta de filamentos de vinil entrelaçados com costado de vinil. Espessura 10mm Função: Retenção de sujeiras . Tamanho: Processo de emenda: Vulcanização quente. Tamanho: 2m X 1,5m. Imagem de acordo com o Manual de Identidade Visual do IFC 	IFC- Campus Ibirama	6	23
			IFC – Campus Luzerna	5	
			IFRS – Campus Sertão	12	
57	Metro	Tecido de malha. Composição 100% poliéster. Gramatura 200gr./m2. Largura 1,60m. Cores Verde (baseado no código 15-0343 do catálogo da Pantone): 20 metros; Vermelho: 20 metros; Azul royal (Baseado no código 2746 Catálogo da Pantone): 20 metros; Branca: 40 metros.	IFC- Campus Ibirama	100	100
58	Metro	Tecido de sarja pesada, largura 160cm, 100% algodão, 260g/m ² , construção 3x1. Cor preta.	IFC- Campus Ibirama	100	100
59	Metro	Tecido em jeans, 10 Oz, composição: 100% algodão, sarja 3x1. Largura 1,70m. Azul intenso. Cor lisa	IFC- Campus Ibirama	100	100



60	Metro	Tecido em jeans, 5,5 Oz, composição: 100% algodão, sarja 2x1. Largura entre 1,63 e 1,65 m. Jeans claro. Cor lisa	IFC- Campus Ibirama	100	100
61	Metro	Tecido etamine para bordado. Composição 100% algodão. 140cm de largura. Cor branca	IFC- Campus Ibirama	50	150
			IFRN – Campus Ceará-Mirim	10	
62	Metro	Tecido tipo forro cru composição aproximada 50%algodão 50%poliéster, construção tela 1X1, cor cru(pronto para tingir) largura aproximada 1,60m e gramatura aproximada 3OZ.	IFC- Campus Ibirama	100	100
63	Estojo	Tinta Aquarela à Base de Água - Estojo de 24 Cores Tubos Plásticos de 6ml - alta qualidade e cores brilhantes.	IFC- Campus Ibirama	10	10
64	Estojo	Tinta Aquarela à Base de Água -Estojo de 12 Cores Tubos Plásticos de 6ml - alta qualidade e cores brilhantes.	IFC- Campus Ibirama	10	10
65	Frasco	Tinta para carimbo 40ml azul	IFC- Campus Ibirama	1	1
66	Metro	TNT - Tecido Não tecido 45gr/m2, largura 1,4m. Composição: 100% polipropileno. Cores Azul Royal (100m) e Verde Bandeira (100m).	IFC- Campus Ibirama	200	200
67	Unidade	Torneira Bóia de 3/4" para Caixa D'Água – DN 20mm (para instalações com pressão de serviço até 10 kgf/cm2)	IFC- Campus Ibirama	2	4
			IFC – Campus Luzerna	2	
68	Unidade	Válvula reguladora para gás P13 de 2kg/h com manômetro. Com Selo do INMETRO	IFC- Campus Ibirama	2	4
			IFC – Campus Luzerna	2	
69	Rolo	Velcro adesivo, macho e fêmea, 25mm de espessura. Branco e preto. Rolos de 25m	IFC- Campus Ibirama	10	10
70	Rolo	Velcro adesivo, macho e fêmea, 50mm de espessura. Branco e preto. Rolos de 25m	IFC- Campus Ibirama	10	10
71	Unidade	Defletor em Acrílico para Ar Condicionado Split 18.000 BTUS. Espessura mínima 3mm. Fixação com 3 parafusos e buchas que devem acompanhar o defletor. Tamanho 100cm x 40cm.	IFC- Campus Ibirama	10	10

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com relação a aquisição do item 30, diariamente as bandeiras do Brasil, Mercosul, Santa Catarina, Ibirama e IFC Campus Ibirama são hasteada em frente ao nosso Campus, em razão de respeito à pátria. Acontece que, em razão da ação do tempo, estas se deterioram, sendo necessária a sua reposição.

2.2. O item 24 será utilizado na disciplina de Hardware e Redes, e tal produto se faz necessário para a montagem e manutenção de computadores e peças eletrônicas.



- 2.3. Os itens 16 e 50 serão utilizados em aulas de geografia para que os alunos possam compreender localizações geográficas e realizar atividades/trabalhos para serem apresentados em exposições no campus de Ibirama.
- 2.4. O item 57 é necessário para que possamos compor a mesa em formaturas e eventos realizados no campus.
- 2.5. O item 26 será utilizados em nossa biblioteca para termos melhor controle e utilização de nosso acervo pelo comunidade escolar.
- 2.6. O Item 22 será utilizado para proteção das becas utilizadas nas formaturas dos alunos anualmente.
- 2.7. Os itens 40 e 41 serão utilizados pelos servidores que servem os lanches para os alunos.
- 2.8. Os itens 12, 23, 25, 52 e 66 servirão para praticamente todos os professores do campus realizarem trabalhos, mostras, exposições, e principalmente para a realização da Feira do conhecimento do Campus Ibirama e da Semana da moda. Que são os dois principais eventos do campus, onde recebemos visitantes da Ibirama e demais cidades da região. Tais materiais, atingem efetivamente todos nossos alunos que atendemos.
- 2.9. A aquisição dos materiais previstos nos itens 15, 27, 42, 51, 54, 56, 67, 68 e 71 atenderá as demandas necessárias para a manutenção e funcionamento dos espaços arquitetônicos que são ocupados pelos discentes e servidores do campus. De modo a garantir a segurança, saúde, higiene e acessibilidade aos ambientes.
- 2.10. Com relação aos itens 38, 39 e 53, o laudo técnico anexo, justifica a aquisição dos itens
- 2.11.** O curso Técnico Integrado em Vestuário assim como o Curso Superior em Design de Moda possuem disciplinas práticas nas quais utilizam materiais para realizar os trabalhos e melhorar os conhecimentos técnicos dos respectivos cursos. Os materiais compreendidos entre os itens 11, 28, 43, 46, 47, 48 e 65 serão utilizados no evento anual do curso de Design e moda denominado November Mode.
- 2.12. Os materiais descritos nos itens 1, 2, 3, 13, 14, 36 e 37 serão utilizadas para o desenvolvimento de projetos de extensão e customização de peças.
- 2.13. Os materiais dos itens 4 ao 9 serão utilizados nas disciplinas: Tecnologia da Costura I, II e III; Projeto Integrador I, II e III; Desenvolvimento de Produto; Tecnologia da Confecção; Técnicas de Montagem; Estudos Interdisciplinares I e II; Prototipia I e II; EcoDesign e Desenvolvimento do Design II, além de projetos de extensão.
- 2.14. Item 17 Material utilizado nas disciplinas: Desenho de Moda e Ilustração; Desenho de Moda I e II; Desenho de Acessórios e de Estamparia.
- 2.15. Itens 18 ao 21 Material utilizado nas disciplinas: Desenho Técnico (Vestuário e Moda); Desenho de Moda e Ilustração; Desenho de Moda I e II; Desenho de Acessórios e de Estamparia.



2.16. Os materiais descritos no item 29 serão utilizados nas disciplinas: Modelagem I, II e III; Modelagem Básica; Técnicas de Montagem; Prototipia I e II.

2.17. Os materiais descritos dos itens 31 ao 35 Material utilizado nas disciplinas: Desenho Técnico (Vestuário e Moda); Desenho de Moda e Ilustração; Desenho de Moda I e II

2.18. Os materiais descritos dos itens 10, 40 44, 45, 55 e 58 a 54 serão materiais utilizados nas disciplinas: Desenho Técnico (Vestuário e Moda); Desenho de Moda e Ilustração; Desenho de Moda i e II; Desenho de Acessórios e de Estamparia.

2.19. E os materiais descritos dos itens 69 e 70 serão utilizados no Material utilizado nas disciplinas: Modelagem I, II e III; Modelagem Básica. As quantidades solicitadas se devem a média anual de uso dos materiais nas disciplinas dos cursos.

2.20. Com relação aos itens solicitados pelo IFC Campus Luzerna, a presente aquisição é justificada pela necessidade de materiais de consumo diversos para reposição do estoque do almoxarifado e da infraestrutura para atender as demandas do IFC Campus Luzerna, visando manter o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas. a necessidade surgiu pois ou não foram solicitados nas compras compartilhadas ou deram deserto. Dentre os itens solicitados constam materiais extremamente necessário para manutenções rotineiras dos blocos administrativo e de ensino, materiais que servirão a serem utilizados pela técnica em segurança do trabalho, bem como alguns itens necessários para o almoxarifado.

2.21. Com relação aos itens solicitado pelo IFRS – Campus Sertão, a aquisição dos itens visa atender as demandas necessárias para ergonomia em ambientes administrativos, além da melhoria dos ambientes e acessos nas entradas dos blocos e salas de aula, infraestrutura daquele Campus.

2.22. Já a aquisição pelo IFRN – Campus Ceará Mirim, se justifica pela necessidade do projeto de extensão NUARTE.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da data de assinatura do contrato e/ou do recebimento da nota de empenho em remessa única, no seguinte endereço IFC Campus Ibirama, localizado à Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama (SC), CEP 89140-000.



4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.



6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE

6.1.7 cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.1.8 adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

6.1.9 adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

6.1.10 não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.



6.1.11 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.12 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.13 zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



10.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11 DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. O Diretor Geral Pró Tempore do Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Ibirama, **06 de setembro de 2018**.

(Assinado digitalmente em 06/09/2018)

Fernando José Taques
Diretor Geral Pro Tempore
IFC – Campus Ibirama



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018
(Processo Administrativo n.º 23474.000709/2018-71)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Razão Social: _____
CNPJ _____
Endereço _____
Fone/Fax _____ e-mail _____
Banco, a Agência e número da Conta Corrente: _____

Item	Qtd	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor total

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: ____ / ____ /2018.

ASSINATURA / CARIMBO EMPRESA



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018 (Processo Administrativo n.º 23474.000589/2018-11)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União
Contrato – Modelo para Compras - Pregão Eletrônico sem SRP
Alteração: 05/07/2018)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.

O Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, com sede na Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bairro Bela Vista, na cidade de Ibirama (SC), CEP 89140-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0009-33, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2008, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23474.000589/2018-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo para o curso de Vestuário, Curso Superior de Moda, Coordenação de Infraestrutura e Coordenação Geral de Ensino do IFC-Campus Ibirama e órgãos participantes, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 006/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama
CNPJ: 10.635.424/0009-33
Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista
89140-000 – Ibirama (SC)
Fone: (47) 3357-6210
www.ibirama.ifc.edu.br



Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes..

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)